



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

03.12.97
SECRETARIO

LEI Nº 151/ 1.997.

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE
ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, junto ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, a Municipalização da ESCOLA ESTADUAL DO POVOADO DE GOIASMINAS, no povoado de Goiasminas, neste Município de Formoso - MG.

Art. 2º - A Escola Estadual supra mencionada, a partir da municipalização passará a denominar-se Escola Municipal Santo Antonio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Formoso-MG, 03 de dezembro de 1.997


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO